

## PODER JUDICIARIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - SEXTA REGIÃO Gabinete da Presidência

## ORDEM DE SERVIÇO TRT - GP nº 503/2015

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, e no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o término do movimento paredista bancário, inclusive do Banco do Brasil, que se encontrava em curso desde o dia 6 de outubro de 2015,

 ${\bf CONSIDERANDO}$ o disposto no art. 2º da Ordem de Serviço TRT-GP nº 463/2015,

## RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR a Ordem de Serviço TRT GP nº 463/2015, declarando que os prazos processuais referentes aos feitos em que figure como parte o Banco do Brasil estiveram suspensos, no âmbito deste Regional, no período de 6 a 27 de outubro de 2015.

Art. 2º TORNAR SEM EFEITO, a partir desta data, a supracitada Ordem de Serviço.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se.

Recife, 28 de outubro de 2015.

GISANE BARBOSA DE ARAÚJO Desembargadora Presidente do TRT da 6ª Região